

AS INTERFACES ENTRE EDUCAÇÃO E SOCIOEDUCAÇÃO

THE INTERFACES BETWEEN EDUCATION AND SOCIOEDUCATION

Raquel Rezende Dantas¹

Maria Salete Peixoto Gonçalves²



Resumo: O presente artigo assume o importante papel de apresentar considerações acerca das Interfaces entre a Educação e a Socioeducação, de forma que se assegure a importância da Educação no processo de ressocialização do menor infrator, descrevendo-os no sentido de considerar a interação existente entre ambas, considerando o que as liga nas suas diferenças. Realizou-se a pesquisa de cunho qualitativo e, para sua contextualização, a metodologia de referência bibliográfica, a partir da publicação de autores variados que se interessaram pelos temas, além da legislação que os pressupõe. O artigo está organizado em três subseções de forma que a primeira trata da configuração da Educação brasileira, a segunda trata da Socioeducação, enquanto a terceira trata das interfaces entre as duas vertentes apresentadas por teóricos e a legislação pertinente. Dessa forma, há de observar a importância da Educação na vida do menor infrator estabelecendo interação com a Socioeducação, no sentido de garantir o desenvolvimento integral dos adolescentes em conflito com a Lei por meio de práticas educativas, garantindo que o jovem tenha oportunidades para novos posicionamentos na vida que o leve a ressocialização.

¹Mestranda em Educação PPGE/UFAC, Graduada em Psicologia pela UNINORTE e Educação Física pela UFAC, Pós-graduada em Terapia Cognitiva Comportamental, Educação Especial e Educação Física Escolar pela FAVENI. Psicóloga do quadro efetivo do Governo do Estado do Acre e professora do quadro efetivo da educação básica do Município de Rio Branco/AC. E-mail: raquelrezendeac@gmail.com. Link do lattes: <http://lattes.cnpq.br/9016888332164331>.

²Doutora em Educação pela Universidade Tiradentes - UNIT, Mestre em Educação pela Universidade Tiradentes - UNIT, Especialista em Didática do Ensino Superior pela Faculdade Pio X, graduada em Psicologia pelo Centro de Estudos Superiores de Maceió-CESMAC. Professora Doutora do quadro efetivo da Universidade Federal do Acre/UFAC. E-mail: maria.goncalves@ufac.br. Link do lattes: <http://lattes.cnpq.br/6059588338065529>.

Palavras-chave: Educação. Socioeducação. Interfaces.

Abstract: This article assumes the important role of presenting considerations regarding the interfaces between Education and Socio-education, in a way that ensures the importance of Education in the resocialization process of juvenile offenders. It describes and analyzes the interaction between both fields, taking into account what connects them despite their differences. A qualitative research approach was employed, using bibliographic references as the primary methodology, based on publications by various authors interested in the topic, as well as the relevant legislation. The article is organized into three subsections: the first addresses the structure of Brazilian Education, the second focuses on Socio-education, and the third explores the interfaces between these two areas, as presented by theorists and applicable legislation. In this way, the article highlights the importance of Education in the lives of juvenile offenders, establishing a connection with Socio-education in order to ensure the comprehensive development of adolescents in conflict with the law through educational practices. The goal is to provide young people with opportunities for new perspectives in life that can lead to their resocialization.

Keywords: Education. Socioeducation. Interfaces.

INTRODUÇÃO

O presente artigo assume o importante papel de apresentar considerações acerca das Interfaces entre a Educação e a Socioeducação, de forma que se assegure a importância da Educação no processo de ressocialização do menor infrator.

A Educação se organiza em torno de princípios e fundamentos que devido às ideias apresentadas por diferentes teóricos podem mudar, no entanto, é importante considerar os princípios da Universalidade,

Integralidade, Continuidade, Contextualização, Participação, Diversidade, Interdisciplinaridade, Ética e Cidadania, Inovação e Criatividade e a Avaliação Formativa, visto que, são princípios que quando aplicados, garantem a atuação positiva do aluno frente à sociedade.

Quando se trata de Socioeducação, remete-se a considerar as situações de criminalização do menor quando ainda não havia uma legislação específica que os amparasse, no entanto, as lutas pelos direitos das crianças, jovens e adolescentes, se iniciaram com a construção de instrumentos normativos como o Primeiro Código de Menores datado de 1927 que ficou conhecido como “Código de Mello Matos”, o Segundo Código de Menores foi datado de 1979, mas foi em 1990 com o Estatuto da Criança e do Adolescente que finalmente se começou pela força de Lei, respeitar os direitos das crianças e adolescentes, no entanto, em 2012 com a criação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) a partir da Lei nº 12.594, visando a garantia de direitos dos adolescentes infratores.

Na sua proposição, pode-se contar com o atendimento da Assistência Social, Educação, Saúde, preparação para o mundo do trabalho, além de avaliar qual a pena que deve ser aplicada ao menor e em que condições, sem que tenha os seus direitos violados.

Se observar os princípios que se organizam em torno da Educação de qualidade e da Socioeducação, há interação entre ambas, pois mesmo com posições diferentes, juntas garantem que os adolescentes em conflito com a Lei tenham oportunidade e condições para mudar de vida, apresentando-lhes várias possibilidades de desenvolvimento intelectual e interpessoal, estimulando-o ao alcance de sua autonomia, autoexpressão e criatividade.

Para construção da pesquisa foi necessário considerar a abordagem qualitativa, pois segundo Denzin e Lincoln (2006) pode-se

considerar o entendimento dos fenômenos por meio da interpretação do cenário em que se tem um problema a ser resolvido, em que concorda Creswell (2014, p. 64) ao revelar que a pesquisa qualitativa “é apropriada para o estudo de um problema de pesquisa quando este precisa ser explorado”.

A natureza básica da pesquisa, pressupõe segundo Appolinário (2011, p. 146), “o avanço do conhecimento científico, sem nenhuma preocupação com a aplicabilidade imediata dos resultados a serem colhidos”, visto que, proporcionam uma abordagem do problema a partir do levantamento das informações adequadas à construção do texto.

Para contextualização do tema, utilizou-se a metodologia de referência bibliográfica, sendo esta considerada, conforme Cervo e Bervian (2007, p. 61) um “procedimento básico para os estudos monográficos, pelos quais se busca o domínio do estado da arte sobre determinado tema”, considerando, ainda as ideias de Marconi e Lakatos (2005) quando afirmam que a pesquisa bibliográfica se utiliza da revisão da literatura de publicações de autores variados que podem ser comparadas com fatos atuais, construindo um texto em que fique explícito os objetivos da pesquisa.

O referencial teórico está organizado em três subseções, sendo que, a primeira trata da configuração da Educação brasileira, que tomou forma a partir das décadas de 1964 a 1985, quando houve as iniciativas para normatizar a Educação no país, especialmente com a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases (LDB) no sentido de orientar a organização do Ensino Fundamental e Médio, visando a garantia da obrigatoriedade da oferta da Educação básica.

Para Ribeiro (2000) as Leis nº 5.540 de 1968 e nº 5.692 de 1971 tiveram a construção dos seus textos atribuídas aos interesses da minoria, garantindo assim a aprovação rápida do Congresso Nacional, enquanto

Cury (2007) revela que a gratuidade do ensino de oito anos, por conseguinte a obrigatoriedade, foi assegurada na Constituição Federal de 1967, trazendo forte influência na elaboração da Lei de Diretrizes e Bases de 1971 que tratava da Educação básica, sendo esta um direito da pessoa humana que reconhece a formação integral do indivíduo como fator primordial para a vida em sociedade.

A segunda subseção trata da Socioeducação, que enquanto política, trata de forma compensatória o adolescente em conflito com a Lei, visto que, em sua maioria segundo Ribeiro (2004, p. 3) são pertencentes a “classes populares em situação de risco, possibilitando sua reinserção na sociedade”. Assim, percebe-se que a Socioeducação, visa assistir um grupo específico de indivíduos, fornecendo condições para seu desenvolvimento integral, dentro de um sistema de cuidados e atenção diferenciados, com capacidade para garantir a mudança de vida do menor infrator.

A terceira subseção responde à questão da pesquisa que retrata quais as interfaces entre a Educação e a Socioeducação mostrando como esses dois campos mesmo com suas diferenças, interagem entre si, no sentido de complementar a formação e o desenvolvimento de adolescentes em situação de risco social que estão em conflito com a Lei, por isso a importância de identificar as interfaces, analisar e descrever os princípios e fundamentos que caracterizam a Educação e Socioeducação.

A legislação que trata da Educação e da Socioeducação é apresentada no decorrer da construção da pesquisa no sentido de esclarecer a importância de se ter uma legislação capaz de garantir os direitos das pessoas e ampliar o acesso à Educação de qualidade, independente da situação social do indivíduo.

A Socioeducação visa a garantia de uma Educação de qualidade com observância nas especificidades que a compõem para tratar dos

direitos dos menores infratores, estabelecendo interação com a Educação propriamente dita, no sentido de garantir o desenvolvimento integral desses adolescentes por meio de práticas educativas, inserção social e preparação para o mundo do trabalho, orientando o jovem a tomar novos posicionamentos que o levem a vivenciar um retorno à convivência em sociedade.

1. HISTORICIDADE DA EDUCAÇÃO NO BRASIL

A história da educação remonta uma trajetória complexa que traz arraigada, os resquícios de uma educação militar tradicionalista, pautada na educação sistematizada em que o professor era o centro da ação, no entanto, essa sistemática vem mudando ao longo das conquistas educacionais, tirando a educação de uma única forma de apresentação para ser configurada como alvo principal do desenvolvimento do indivíduo, não de forma autoritária, mas segundo Machado e Borges Neto (2017, p. 37) sendo organizada para construir conhecimento e dar autonomia aos indivíduos de construir seus próprios caminhos por meio de transformações sociais e ampliação da oferta de Educação.

As transformações sociais que ocorreram no Brasil na passagem do final do século XIX para o início do século XX influenciaram as discussões sobre a modernização da sociedade e a ampliação da oferta da educação nacional [...] A necessidade de reorganizar e regulamentar a Educação Nacional pode ser entendida como uma das diversas demandas das transformações sociais (Machado, Borges Neto, 2017, p. 37).

A Educação não é um fenômeno isolado, visto que, reflete as mudanças e transformações culturais ao longo das conquistas, refletindo na Economia e nas relações de poder, além do que, segundo Barroso (2005, p. 22) “há que reconhecer, o desenvolvimento da humanidade, principalmente neste último século, ficou a dever muito à expansão da

escola pública", se aplica a vários contextos por meio da educação formal que acontece nas instituições educacionais com um Currículo definido como acontece na Educação Infantil, instituída para crianças de 0 a 5 anos, objetivando o desenvolvimento integral.

O Ensino Fundamental de 9 anos tem o foco em apresentar ao aluno os conteúdos básicos, enquanto o Ensino Médio, procura-se garantir a Formação para o mundo do trabalho ou para a Universidade que com a variedade de cursos fornece condições ao aluno de escolher sua profissão e área de atuação por meio da Graduação e Pós-graduação.

A Educação também se apresenta de maneira não formal por meio de cursos livres com pequena carga horária que podem ajudar na profissionalização. Há as oficinas, os programas comunitários e as atividades culturais que são importantes para o aprendizado contínuo e o desenvolvimento das habilidades.

A Educação a Distância (EAD) causou uma reação transformadora na Educação de modo geral, utilizando as tecnologias digitais na oferta de cursos e programas educacionais, oferecendo novas oportunidades aos alunos que desejam concluir os estudos e que não tem condições de frequentar uma sala regular de ensino, garantindo a formação de qualidade, no ritmo e tempo em que o aluno tem a capacidade de acompanhar.

A Educação Integral se apresenta de maneira ímpar para a sociedade, pois sua configuração garante o desenvolvimento do aluno de modo geral, visto que, inclui tanto os aspectos acadêmicos, quanto os aspectos sociais e culturais, preocupando-se, ainda com o desenvolvimento emocional do aluno.

A Educação Inclusiva aparece no sentido de incluir os alunos, público-alvo da Educação Especial nas Escolas de ensino regular, independentemente de suas habilidades ou necessidades educacionais

especiais, auxiliando no acesso à educação de qualidade, sendo que, envolve ainda a Educação Bilíngue que atua como diferencial, no sentido de promover ações que auxiliem a fluência em idiomas diferentes, como a Libras e outras linguagens, segundo Leme (2005, p. 5) revela que as transformações educacionais foram necessárias, pois favorecem a valorização da diversidade cultural e inclusão de grupos historicamente marginalizados, como pessoas com deficiência, indígenas e quilombolas, por isso a reforma precisava acontecer.

Essa ânsia de transformações que agitava o País, não podia deixar de repercutir intensamente nos setores de educação e do ensino, ou seja, da transmissão da cultura. Os educadores brasileiros, por seus elementos mais progressistas, em breve, estavam também engajados na crítica à nossa precária “organização” escolar e aos nossos atrasados métodos e processos de ensino. E como resultado dessas preocupações, abriu-se o ciclo das reformas de educação e ensino (LEME, 2005, p. 5).

A Educação Profissional e Técnica, se organiza no sentido de formar profissionais qualificados para atuar no mercado de trabalho, utilizando práticas e conhecimentos específicos de determinadas áreas no desenvolvimento de habilidades específicas.

A Educação Ambiental trabalha com a formação de pessoas com a temáticas ambientais, promovendo a sustentabilidade e a responsabilidade socioambiental. Assim como a Educação de Jovens e Adultos (EJA) oferece condições de acesso à Educação, observando a faixa etária das pessoas, permitindo que completem seus estudos.

A Educação está presente em diferentes contextos, o que reflete a diversidade de abordagens e métodos que podem ser utilizados no atendimento às necessidades de diferentes grupos e contextos sociais, com diversos pontos fundamentais assegurados pela Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/96, Lei Brasileira de Inclusão da pessoa com deficiência nº 13.146/2015.

Para Pio e Araújo (2019) as Leis nº 10.639 e nº 11.645/2008 evidenciam a luta dos movimentos de negros/afrodescendentes e de indígenas referentes às políticas de reparações, reconhecimento e valorização da população afrodescendente de sua história, cultura e identidade que revelam imagens, pensamentos e atitudes mais condizentes com a realidade a seu respeito, evidenciando que o Estado deve garantir Educação de qualidade para todos.

De acordo com Assis (2012, p. 331) “o marco principal da reforma da Educação brasileira foi a Lei nº 5.692 de 11 de agosto de 1971”, que apresentou diretrizes e bases para os níveis de 1º e 2º graus de ensino. Além dessa Lei, houve legislações e eventos que foram responsáveis pela configuração do sistema de Educação da atualidade.

A Constituição de 1988 garante a Educação como um direito fundamental do indivíduo, visto que, estabelece que o acesso à educação é um direito de todos os cidadãos e dever do Estado, enquanto a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394/1996, configurou a Educação brasileira e estabeleceu os princípios de gestão democrática e valorização dos professores.

Como marcos da Educação Brasileira, tem-se: o Plano Nacional de Educação (PNE) que estabelece objetivos para um período de 10 anos, incluindo qualidade e inclusão; A Educação Infantil como parte da educação básica, fortalecida pela LDB e Constituição, considerando o desenvolvimento integral da criança; o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, criado em 2007 que garante os recursos financeiros para a Educação básica e promove a equidade no financiamento educacional.

O Programa Bolsa Família, também é considerado como marco na Educação brasileira, mesmo que não seja uma política educacional, causa grande impacto na educação, visto que, segundo Oliveira (2015,

p. 636) é uma “política educacional pendular e ambígua” que condiciona o acesso aos benefícios à frequência escolar das crianças, possibilitando o “acolhimento de setores historicamente excluídos do sistema educacional”.

Como marcos da Educação brasileira, também se pode citar: o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), as Diretrizes Curriculares Nacionais e as Políticas de Inclusão.

Os marcos da Educação, evidenciam o quanto a evolução da Educação foi desafiadora, conforme Barroso (2005, p. 23) é de extrema importância que se continue a prover “um serviço público que garanta o pleno direito à educação” promovendo o “acesso a uma cultura comum para todas as crianças e jovens,” que estejam em “condições de equidade, de igualdade de oportunidades e de justiça social.”

De acordo com Barroso (2005, p. 23) a “defesa da Escola pública” se faz a partir da “regulação das políticas educativas,” evidenciando o “processo de construção coletiva” na educação, por isso a importância de “oferecer condições de igualdade e justiça social a todos os cidadãos”.

A Educação brasileira está sendo construída ao longo dos anos, com muitas lutas as classes sociais, os teóricos, cada um do seu próprio jeito tentou realizar mudanças, no entanto, essas mudanças refletem seriamente que a Educação real é aquela em que todos se importam, participam, reagem ao que não está bom ao seu ver e buscam as mudanças necessárias para melhorar a vida da população, por isso existem tantos tipos e Marcos educacionais.

A Socioeducação está organizada dentro de um sistema que agrega sonhos interrompidos, portanto, traz consigo a possibilidade de mudanças positivas, a partir da proposição de novas oportunidades,

fazendo com que o adolescente volte a sonhar e ter esperança de conquistar sua independência por meio dos aprendizagens que lhe são ofertadas no sistema socioeducativo.

1.1 A SOCIOEDUCAÇÃO

A Socioeducação segundo Santos (2012) é um modelo de Educação não-formal voltado para menores que cometeram infrações e visa promover a reintegração social, educativa e pessoal, como uma alternativa ao sistema punitivo tradicional, visando uma abordagem humana e transformadora por meio de ações pedagógicas, levando o adolescente em conflito com a Lei a refletir sobre seus atos, no sentido de reconstruir suas vidas, em que concorda Ribeiro (2004, p. 3) ao revelar que é importante “possibilitar a reinserção ou inclusão dessa parcela de indivíduos na sociedade, minimizando, desta maneira, as tensões e a crescente desigualdade social.”

A Educação voltada aos menores infratores segundo Machado (2003) está ligada às Reformas Penal e dos Direitos Humanos, configurando um grande avanço na implementação do sistema socioeducacional, visto que, os adolescentes em conflito com a Lei recebiam as mesmas penas que os adultos, ficando reclusos em ambientes desfavoráveis, causando prejuízos para reintegração social, por isso foram necessárias variadas mudanças nas áreas política, social e legal.

O conceito de Socioeducação ficou conhecido na década de 1990, quando as políticas públicas de proteção dos direitos dos jovens segundo Mendez (2010) contaram com o auxílio do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) estabelecendo um novo olhar sobre a Educação, enquanto parceira do sistema prisional, capaz de atuar na reabilitação de adolescentes em conflito com a Lei, fundamentando a

construção do processo socioeducativo, enquanto medida de proteção e ressocialização.

Antes da promulgação da Constituição Cidadã, o tratamento dado aos adolescentes infratores no Brasil estava organizado sob a égide punitiva, de forma que no Regime Militar no período de 1964 a 1985 não havia preocupação em recuperação, apenas punição, sendo que, após a Constituição Cidadã de 1988 a proteção dos direitos das crianças e adolescentes no país passaram a ser evidenciados e ainda mais fortalecido em 13 de julho de 1990 com a criação do ECA, os atos infracionais cometidos pelos adolescentes eram minimizados, visto que, segundo o ECA enquanto sujeitos de direitos, seriam responsabilizados, educados e reintegrados à sociedade.

Liberati (2000, p. 95) destaca a finalidade da medida de internação como algo curativo e educativo para o menor infrator.

A internação tem finalidade educativa e curativa. É educativa quando o estabelecimento escolhido reúne condições de conferir ao infrator instrumentos adequados para enfrentar os desafios do convívio social. Tem finalidade curativa quando a internação se dá em estabelecimento ocupacional, psicopedagógico, hospitalar ou psiquiátrico, ante a ideia de que o desvio de conduta seja oriundo da presença de alguma patologia, cujo tratamento em nível terapêutico possa reverter o potencial criminológico do qual o menor infrator seja portador (Liberati, 2000, p. 95).

A inimputabilidade penal daqueles com idade inferior a 18 anos está descrita no Art. 228 da Constituição Federal, no Art.104 do Estatuto da Criança e do Adolescente e no Art. 27 do Código Penal, e trazem em consonância, dispositivos legais que definem uma coerência do legislador constitucional, pois, tornou compatíveis os textos internos referentes à temática, assim como, traçaram paralelos com os documentos aprovados pela comunidade internacional.

Mas, como ensina Saraiva (1999), “a circunstância de o adolescente não responder por seus atos delituosos perante a Corte

Penal não o faz irresponsável", pois perante o Estatuto da Criança e do adolescente são sujeitos detentores de direitos e responsabilidades com medidas e sanções descritas conforme sua faixa etária e delito cometido, neste sentido o Estatuto prevê uma gama de possibilidades de sancionar o adolescente em alguma medida, possibilitando inclusive caráter mais severo do que o Código de Processo Penal, com a privação provisória de liberdade do adolescente infrator em que concorda Costa (2005) ao revelar que a responsabilização dos adolescentes faz parte da dimensão educativa das medidas socioeducativas, a qual deve propiciar, o quanto possível, a apropriação da própria realidade pessoal e social.

A Socioeducação é orientada pelos princípios da Educação Integral e Personalizada, Respeito aos Direitos Humanos, Responsabilização e Reflexão e Reinserção Social que asseguram o direito dos adolescentes a uma educação integral com respeito à sua dignidade.

As práticas de Socioeducação conforme Saraiva (2003) apresentam condições para que o menor possa realizar atividades práticas de Educação Formal e Profissionalizante, permitindo que adquiram conhecimentos e habilidades para serem inseridos no mercado de trabalho após a liberdade. Além do Acompanhamento Psicossocial para enfrentarem questões emocionais e familiares, realizam atividades culturais e esportivas e buscam o fortalecimento da rede de apoio familiar.

A Socioeducação enfrenta muitos desafios desde a sua implementação, como por exemplo a Superlotação das Unidades Socioeducativas que segundo Damico (2011) compromete a qualidade do atendimento e a efetividade das medidas educativas, a infraestrutura e a falta de recurso garantem a precariedade desse atendimento, por conseguinte, o preconceito social e a estigmatização dificultam a reintegração plena do adolescente que necessita de acompanhamento

constante, sendo a efetividade das medidas de reinserção social uma das maiores barreiras capaz de causar a exclusão social.

Para Gomes da Costa (2006) a reinserção do menor infrator vai além do cumprimento de penas alternativas, pois almeja a reinserção social e a diminuição da reincidência visando garantir a segurança da sociedade, fazendo com que o adolescente alcance o desenvolvimento pessoal por meio de habilidades sociais, emocionais e profissionais, trabalhadas no período da sua permanência no sistema, prevenindo, assim seu retorno à criminalidade, oferecendo condições de assumir responsabilidades, tornando-se um cidadão.

O ECA define o ato infracional no art. 103, como “conduta descrita como crime ou contravenção penal”, ou seja, embora sejam análogos, adolescente não comete crime, no entanto, Volpi (2000, p. 35) acredita que o ato infracional do adolescente deve ser encarado como fato jurídico.

O cometimento de delito pelo adolescente deve ser encarado como fato jurídico a ser analisado assegurando – se todas as garantias processuais e penais, como a presunção da inocência, a ampla defesa, o contraditório, o direito de contraditar testemunhas e provas e todos os demais direitos de cidadania concebidos a quem se atribuem a prática de um ato infracional (Volpi, 2000, p. 35).

O Ato infracional é um ato condenável, que demonstra desrespeito às Leis, aos direitos dos cidadãos, ao patrimônio e à ordem pública, e mesmo sendo cometido por crianças ou adolescentes, segundo Volpi (2000) deve ser tratado de forma jurídica, no entanto, o ECA observa o ato infracional como algo que não ser usado para condenação, mas passível de oportunidade de recuperação individual, fomentando a construção de uma sociedade justa e coesa, em que as oportunidades são apresentadas a todos os menores infratores no sentido de estimulá-los ao retorno social saudável.

2. AS INTERFACES ENTRE EDUCAÇÃO E SOCIOEDUCAÇÃO

As interfaces entre Educação e Socioeducação envolvem a fusão de práticas educacionais com políticas de reabilitação de adolescentes que estão no sistema cumprindo medidas socioeducativas, no sentido de inseri-los novamente no convívio social, visando a redução da reincidência criminal.

A interfaces entre ambas segundo Macedo (2008) compreendem a Educação Formal e Informal no interior dos centros socioeducativos, favorecendo o desenvolvimento de habilidades socioemocionais em garantia ao direito à escolarização, enquanto a educação informal busca uma transformação mais ampla da pessoa.

A integração das ações pedagógicas e psicossociais segundo Ribeiro (2004) atendem às necessidades emocionais e comportamentais dos adolescentes em conflito com a Lei, favorecendo o aprendizado e a reflexão sobre suas escolhas e as suas atitudes, favorecendo o desenvolvimento de competências para lidar com resolução de conflitos, praticar o autocontrole, fortalecer a empatia e praticar a cooperação como fatores fundamentais para a reintegração social.

A inclusão e diversidade, considera diferentes realidades sociais, culturais e individuais, visando segundo Passeti (2007) garantir o acesso à educação de forma equitativa em que o papel da família e da comunidade são fundamentais para que os adolescentes possam ser apoiados na reintegração social.

A formação de educadores, preparando profissionais para atuarem diretamente com os adolescentes em conflito com a Lei não apenas para o ensino de conteúdo das disciplinas, mas para auxiliarem nas questões emocionais e comportamentais por meio de práticas pedagógicas inclusivas que favoreçam o desenvolvimento integral.

As interfaces entre a Educação e Socioeducação vislumbram a abordagem multidisciplinar, indo além da aplicação de normas legais e

regras institucionais, focando diretamente na transformação e desenvolvimento humano e social dos adolescentes em conflito com a Lei. De forma que, mesmo com trajetórias distintas, se entrelaçam avançando nas concepções de direitos, justiça e responsabilidade social.

A Socioeducação tem foco específico, segundo Reale (2009) responsabilizar o adolescente de forma educativa e não punitiva, mas inclusiva e intervencionista, sendo que, o contexto da Educação atua na formalidade com público geral, enquanto a socioeducação se concentra especificamente nos adolescentes em conflito com a lei, visando a formação integral do indivíduo e reintegração de jovens infratores, adotando medidas flexíveis.

Pode-se dizer que, os pontos de convergência entre ambas, segundo Rizzini (2008) são a transformação social, direitos humanos alinhados com os princípios de dignidade, igualdade e respeito aos direitos humanos, evidenciando a mudança de paradigma passando de uma perspectiva de controle e punição para um modelo mais inclusivo e formativo, considerando que, os dois campos se complementam na formação e desenvolvimento de indivíduos.

Os objetivos comuns entre Educação e Socioeducação são que ambas promovem as habilidades cognitivas, sociais e emocionais do indivíduo, visando a formação de cidadãos críticos e responsáveis por meio de uma abordagem Pedagógica adaptados para atender às necessidades específicas de adolescentes em conflito com a lei, atuando por meio do diálogo e a construção do conhecimento.

A inclusão e o acesso à Educação, conforme Rizzini (2000) promovem a inclusão social e a equidade para romper ciclos de violência e exclusão, envolvendo uma abordagem multidisciplinar por meio da integração de profissionais de diferentes áreas, como Professores, educadores sociais, Psicólogos, Assistentes Sociais e

Pedagogos, fomentando a formação de valores éticos, sociais e o respeito às diferenças e a convivência pacífica.

As interfaces demonstram a importância da intersecção entre a Educação e a Socioeducação promovendo a transformação social e o desenvolvimento humano, contribuindo para a formação de uma sociedade mais justa e inclusiva, de forma que, os adolescentes que passam pelo sistema se sintam confiantes em seguir em frente com suas vidas, deixando para trás o sofrimento, os maus tratos, a exclusão quebrando o ciclo de violência de que foram vítimas.

CONCLUSÃO

O presente artigo teve como objetivo tratar sobre a história da Educação e Socioeducação Brasileira, analisando as interfaces entre ambas, de forma que, enquanto a Educação evolui para atender uma sociedade que valoriza a formação integral de todos os cidadãos, a Socioeducação emerge como uma resposta específica para adolescentes em situação de vulnerabilidade social que se encontram em conflito com a Lei.

A reintegração dos adolescentes infratores tem enfoque na Socioeducação, evidenciando o desenvolvimento pessoal, promovendo ações para uma sociedade mais justa e igualitária com abordagens focadas na intervenção e não punição, enquanto a Educação tem evoluído ao longo dos séculos, moldada pelas condições históricas, sociais e políticas de cada época, sendo um privilégio antes desfrutado por poucos, mas na atualidade é respeitada como um direito universal.

A Socioeducação avança sistematicamente no Brasil, transformando o sistema educacional e penal relativo ao adolescente por meio da implementação de programas de reintegração visando garantir o sucesso dessas políticas de acompanhamento psicossocial,

colaborando para reduzir o estigma associado aos adolescentes em conflito com a Lei, reconhecendo sua capacidade de transformação.

O sistema socioeducativo brasileiro evoluiu bastante, mas tem enfrentado diversos desafios, visto que, a estrutura precária das unidades utilizadas como abrigo, devido à falta de recursos e problemas de violência, sendo esta, a causa do alto índice de reincidência de adolescentes infratores, levando à reflexão sobre a eficácia do sistema, no entanto, a aplicação da socioeducação no Brasil ainda precisa de melhorias para atingir seu pleno potencial como uma ferramenta de transformação social.

REFERÊNCIAS

ASSIS, R. M. de. **A Educação brasileira durante o período militar: a escolarização dos 7 aos 14 anos** Educação em Perspectiva, Viçosa, v. 3, n. 2, p. 320-339, jul./dez. 2012.

BARROSO, J. **O Estado, a Educação e a Regulação das Políticas Públicas**, Educ. Soc., Campinas, vol. 26, n. 92, p. 725-751, Especial - Out. 2005.

BRASIL. **Constituição Federativa do Brasil**: promulgada em 05 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas emendas constitucionais nº 1/92 e 28/2000 e Emendas Constitucionais de Revisão nº 1 a 6/94 Brasília: Senado Federal Subsecretaria de Edições Técnicas, 2000.p. 393.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, 4 26 jun. 2014.

CERVO, A. L.; BERVIAN, P. A.; DA SILVA, R. **Metodologia Científica**. 6. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.

COSTA, A. P. M. **As Garantias processuais e o Direito Penal Juvenil**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005.

- CRESWELL, J. W. **Investigação qualitativa e projeto de pesquisa:** escolhendo entre cinco abordagens. Porto Alegre, RS: Penso, 2014.
- DAMICO, J. G. S.; **Juventudes Governadas:** Dispositivos de Segurança e Participação no Guajuviras (Canoas/RS) em Grigny Centre (França). Porto Alegre, 2011.
- DENZIN, N. K. e LINCOLN, Y. S. **Introdução:** a disciplina e a prática da pesquisa qualitativa. In: DENZIN, N. K. e LINCOLN, Y. S. (Orgs.). **O planejamento da pesquisa qualitativa:** teorias e abordagens. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2006. p. 15-41.
- GOMES DA COSTA, A. C. **Por uma política nacional de execução das medidas socioeducativas** – Secretaria Especial de Direitos Humanos, 2006.
- LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. **Fundamentos de Metodologia Científica.** São Paulo, SP: Atlas 2005.
- LEME, P. O Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova e suas repercussões na realidade educacional brasileira. **Revista brasileira de Estudos Pedagógicos**, Brasília, v. 86, n. 212, p. 163-178, jan./abr. 2005.
- LIBERATTI, W. D. **Comentários ao Estatuto da Criança e do Adolescente:** São Paulo: Malheiros, 2000.
- MACEDO, R. C. M. **O adolescente infrator e a imputabilidade penal.** Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2008.
- MACHADO, M. T. **A Proteção Constitucional de Crianças e Adolescentes e os Direitos Humanos.** Barueri: Manole, 2003.
- MENDEZ, E. G. **Estatuto da Criança e do Adolescente comentado.** 10. ed. atual. Coord. Munir Cury. São Paulo: Malheiros, 2010.
- MACHADO, M. C. G., BORGES NETO, M. **Intelectuais e educação:** O debate brasileiro em torno da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 4.024 de 1961. História e Perspectivas, Uberlândia (57): 281-306, jul./dez. 2017.
- MARCONI, M. de A.; LAKATOS, E. M. **Fundamentos de metodologia científica.** 6. ed. São Paulo: Atlas, 2005.
- OLIVEIRA, D. A. O. **Nova gestão pública e governos Democrático-populares:** Contradições entre a busca da eficiência E a ampliação do

direito à educação Educ. Soc., Campinas, v. 36, n.º. 132, p. 625-646, jul.-set., 2015.

PASSETI, E. **Crianças carentes e políticas públicas**. In: PRIORI, Mary Del (org.) A história das crianças no Brasil. São Paulo: Contexto, 2007.

REALE, M. **Lições preliminares de Direito**, 27. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

RIZZINI, I. **O Século Perdido: Raízes Históricas das Políticas Públicas para Infância no Brasil**. 2ª edição. São Paulo. Cortez, 2008.

RIZZINI, I. **A Criança e a Lei no Brasil – Revisitando a História (1822-2000)**. Rio de Janeiro: USU. Universitária, 2000.

SARAIVA, J. B. C. **Adolescente em Conflito com a Lei: Da indiferença à Proteção Integral. Uma abordagem sobre a responsabilidade Penal Juvenil**. Porto Alegre. Livraria do Advogado. 2003.

SANTOS, M. C. B. **Intersetorialidade entre Socioeducação e Educação Escolar: Uma das condicionantes para a efetivação do sistema nacional de atendimento socioeducativo**. Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação. São Paulo, v.7.n.7. jul. 2021.

SARAIVA, J. B. C. **Adolescente e Ato Infracional: Garantias Processuais e Medidas Socioeducativas**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1999.

Esta publicação deverá ser citada da seguinte forma:

DANTAS, R. R; GONÇALVES, A. S. P. AS INTERFACES ENTRE EDUCAÇÃO E SOCIOEDUCAÇÃO. **Revista DisSol – Discurso, Sociedade e Linguagem**, Pouso Alegre/MG, ano 10, n.º 23, jan-jun/2025, p. 90-109.